TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Equipamento de Proteção Individual - EPI**, para atender as necessidades do Departamento de Operação e Conservação de Cemitérios, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2	**Requisitante:**	Secretaria Municipal de Serviços e Equipamentos Públicos
1.3	**Fundamentação legal:**	Dispensa de Licitação na forma eletrônica com fundamento no inciso II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 1942 de 2023;
1.4	**Período:**	Imediato
1.5	**Tipo:**	Menor preço por item nos termo do art. 33, I, da Lei 14.133/2021

1.6 Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**Bota de segurança** de **cano alto**, tipo **impermeável**, para uso profissional, **confeccionada em policloreto de vinila (PVC)**, injetada em peça única, sem forro interno, com solado antiderrapante e reforçado, adequada à proteção dos pés contra umidade, água e demais riscos inerentes às atividades desenvolvidas. Cor preta, **fornecida em pares**. Deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, sendo admitida como referência a Fujiwara, modelo 87FPL6, CA nº 38.201, ou equivalente em características, desempenho e qualidade. **TAMANHO 39**	464769	UNIDADE	15
2	**Bota de segurança** de **cano alto**, tipo **impermeável**, para uso profissional, **confeccionada em policloreto de vinila (PVC)**, injetada em peça única, sem forro interno, com solado antiderrapante e reforçado, adequada à proteção dos pés contra umidade, água e demais riscos inerentes às atividades desenvolvidas. Cor	464769	UNIDADE	18

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: b3234537-eb24-4764-a9a8-ca2c224bcfec
Papel Timbrado Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos Nº 000735/2026

	preta, **fornecida em pares.** Deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, sendo admitida como referência a Fujiwara, modelo 87FPL6, CA nº 38.201, ou equivalente em características, desempenho e qualidade. **TAMANHO 40**			
3	**Bota de segurança** de **cano alto**, tipo **impermeável**, para uso profissional, **confeccionada em policloreto de vinila (PVC)**, injetada em peça única, sem forro interno, com solado antiderrapante e reforçado, adequada à proteção dos pés contra umidade, água e demais riscos inerentes às atividades desenvolvidas. Cor preta, **fornecida em pares**. Deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, sendo admitida como referência a Fujiwara, modelo 87FPL6, CA nº 38.201, ou equivalente em características, desempenho e qualidade. **TAMANHO 42**	464769	UNIDADE	15
4	**Bota de segurança** de **cano alto**, tipo **impermeável**, para uso profissional, **confeccionada em policloreto de vinila (PVC)**, injetada em peça única, sem forro interno, com solado antiderrapante e reforçado, adequada à proteção dos pés contra umidade, água e demais riscos inerentes às atividades desenvolvidas. Cor preta, **fornecida em pares.** Deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, sendo admitida como referência a Fujiwara, modelo 87FPL6, CA nº 38.201, ou equivalente em características, desempenho e qualidade. **TAMANHO 43**	464769	UNIDADE	9
5	**Luva de segurança** confeccionada em **borracha nitrílica**, sem revestimento interno em algodão, com interior liso e/ou clorinado, acabamento antiderrapante em relevo na palma e nos dedos, formato anatômico, hipoalergênica, resistente e adequada à proteção das mãos. Deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis aos Equipamentos	614948	UNIDADE	228

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: b3234537-eb24-4764-a9a8-ca2c224bcfec
Papel Timbrado Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos Nº 000735/2026

	de Proteção Individual (EPIs), possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e ser fornecida no **tamanho M**			
6	**Luva de segurança** confeccionada em **borracha nitrílica**, sem revestimento interno em algodão, com interior liso e/ou clorinado, acabamento antiderrapante em relevo na palma e nos dedos, formato anatômico, hipoalergênica, resistente e adequada à proteção das mãos. Deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e ser fornecida no **tamanho G**			228
7	**Máscara descartável**, tipo respirador purificador de ar, peça semifacial filtrante para partículas, **classe PFF2**, confeccionada em TNT e poliéster, formato dobrável, **sem válvula** de exalação, com presilha nasal em alumínio e tirantes macios, confortáveis e ajustáveis, proporcionando adequada adaptação ao rosto e diferentes tipos de cabeça. Cor azul-escuro, tamanho único. Deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, sendo admitida como referência a Delta Plus Pro Safety, CA nº 38.504, ou equivalente em características, desempenho e qualidade.	313379	UNIDADE	988

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1746, de 2022.

1.8 A aquisição será realizada com **entrega imediata**, sendo o prazo de vigência da contratação de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Requisição de Material, conforme art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

1.9 Trata-se de aquisição de **bem comum**, a ser contratada mediante licitação na modalidade **dispensa eletrônica**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição tem por finalidade atender à necessidade de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos servidores que desempenham atividades de sepultamento, exumação e controle de pragas urbanas, considerando os riscos ocupacionais inerentes à natureza desses serviços e a necessidade de assegurar condições adequadas de segurança durante sua execução.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: b3234537-eb24-4764-a9a8-ca2c224bcfec
Papel Timbrado Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos Nº 000735/2026

2.2 As atividades de sepultamento e exumação envolvem o contato direto com solo, urnas, restos mortais, resíduos, fluidos e outros materiais potencialmente contaminados, podendo ocasionar exposição a agentes biológicos, umidade, partículas, odores e riscos de natureza física. Já as atividades de controle de pragas urbanas envolvem a manipulação e aplicação de produtos destinados ao controle de vetores e pragas, podendo resultar em exposição a agentes químicos, além de outros riscos decorrentes das condições dos locais onde os serviços são realizados.

2.3 Diante dessas características, torna-se necessária a disponibilização de EPIs adequados e compatíveis com os riscos identificados, de modo a proporcionar proteção às mãos, pés e sistema respiratório dos servidores, conforme as especificidades das atividades desempenhadas. A aquisição pretendida contempla itens selecionados para complementar os equipamentos já disponíveis para distribuição aos servidores, não constituindo a totalidade dos EPIs necessários à execução das respectivas funções, mas atendendo a necessidades específicas de proteção identificadas para as atividades.

2.4 A aquisição busca, ainda, assegurar a disponibilidade dos equipamentos para uso imediato e para as substituições necessárias decorrentes do desgaste, contaminação, perda de integridade ou comprometimento das características de proteção, evitando a execução das atividades sem os equipamentos adequados. Dessa forma, pretende-se contribuir para a prevenção de acidentes e agravos à saúde, a redução da exposição aos riscos ocupacionais e a manutenção de condições adequadas de segurança, bem como garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de sepultamento, exumação e controle de pragas urbanas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução consiste na **aquisição, pela Administração, de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos servidores que desempenham atividades de sepultamento, exumação e controle de pragas urbanas**, mediante procedimento de contratação que assegure a observância das especificações técnicas, dos requisitos de segurança e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2 A contratação compreenderá o fornecimento dos itens especificados, quais sejam, luvas de segurança em borracha nitrílica, máscaras respiratórias do tipo PFF2 e botas de segurança de PVC, nos quantitativos, tamanhos e características definidos de acordo com a necessidade dos 19 (dezenove) servidores envolvidos nas atividades. Os equipamentos objeto da contratação possuem caráter **complementar aos EPIs já disponibilizados pela Administração**, destinando-se a suprir necessidades específicas de proteção e a assegurar a disponibilidade de equipamentos para utilização e reposição.

3.3 Apresenta-se, a seguir, a descrição sucinta da **função e finalidade de cada Equipamento de Proteção Individual (EPI) previsto**, destacando-se a contribuição de cada item para a proteção dos servidores durante a execução de suas atividades:

3.3.1 **Bota de segurança em PVC:** destinada à proteção dos pés contra umidade, água, resíduos, sujeira e demais condições adversas encontradas nos locais de execução dos serviços, proporcionando proteção e segurança durante as atividades.

3.3.2 **Luva de segurança em borracha nitrílica:** destinada à proteção das mãos contra contato com sujeira, umidade, resíduos, materiais potencialmente contaminados e outros agentes presentes nas atividades de sepultamento, exumação e controle de pragas urbanas.

3.3.3 **Máscara respiratória PFF2:** destinada à proteção das vias respiratórias contra partículas e aerossóis presentes no ambiente de trabalho, contribuindo para reduzir a exposição dos servidores durante as atividades de sepultamento, exumação e controle de pragas urbanas.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: b3234537-eb24-4764-a9a8-ca2c224bcfec
Papel Timbrado Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos Nº 000735/2026

3.4 Do ponto de vista técnico e econômico, a estimativa do valor da aquisição demonstra que o custo médio da contratação é compatível com os valores praticados no mercado e revela-se reduzido frente à complexidade de um procedimento licitatório formal, demonstrando a adequação da contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Diante do baixo valor envolvido, mostra-se desproporcional a instauração de procedimento licitatório formal, uma vez que a legislação vigente autoriza a contratação direta justamente para assegurar maior economicidade, eficiência, celeridade e racionalidade administrativa. Assim, a solução proposta revela-se compatível com a natureza do objeto, com a necessidade institucional identificada e com os princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como a alternativa mais vantajosa para atendimento do interesse público.

3.6 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando-se as especificações e condições estabelecidas no instrumento de contratação.

3.7 A entrega será realizada em **parcela única**, na Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos da Prefeitura de Nova Friburgo, localizada na Avenida Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.613-001, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h.

3.8 A Unidade Requisitante entrará em contato formalmente com a contratada para solicitar a entrega dos itens, que deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Requisição de Material e da respectiva Nota de Empenho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 A contratação deverá observar as características, especificações técnicas e condições de uso estabelecidas pela Administração, de forma a assegurar proteção compatível com os riscos ocupacionais identificados.

4.2 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de fabricação e utilização, apresentar qualidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam e atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual. Quando exigível, deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido no momento da entrega, em conformidade com a regulamentação vigente.

4.3 Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas definidas pela Administração, incluindo características, materiais, tamanhos, modelos e demais requisitos necessários à adequada utilização pelos servidores, não sendo admitidos produtos que apresentem defeitos, avarias, sinais de uso ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

4.4 A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos devidamente acondicionados e em condições adequadas de armazenamento e transporte, observando as orientações do fabricante quanto à conservação, validade e utilização dos produtos, quando aplicável. Os equipamentos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e em quantitativos compatíveis com os definidos no instrumento de contratação.

4.5 Deverá ser assegurada a possibilidade de substituição dos itens, sem ônus adicional para a Administração, que apresentem defeitos de fabricação, desconformidade com as especificações ou comprometimento de suas características de proteção, sem ônus adicional para a Administração.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: b3234537-eb24-4764-a9a8-ca2c224bcfec
Papel Timbrado Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos Nº 000735/2026

4.6 O produto deve atender às normas técnicas e aos requisitos de avaliação de conformidade aplicáveis à categoria do EPI.

4.7 A NR-6 prevê que o EPI apresente, de forma indelével, legível e visível, **nome comercial do fabricante ou importador, lote de fabricação e número do CA**, observadas as hipóteses específicas previstas na norma.

4.8 A contratação deverá observar os requisitos estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6), bem como as demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

4.9 Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados das informações e instruções necessárias à sua adequada utilização, conservação, armazenamento, manutenção, limitações e restrições de uso, em língua portuguesa, quando aplicável, observadas as orientações do fabricante ou importador.

4.10 A **falta do(s) item(ns)** não poderá ser alegada como motivo de força maior para justificar **atraso, má execução ou inexecução do fornecimento**, e não eximirá a Contratada das sanções previstas em caso de descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência**, nos documentos correlatos e na **legislação aplicável**.

4.11 Serão de responsabilidade exclusiva da empresa:

4.11.1 Todos os **impostos, taxas, licenças e registros** exigidos por órgãos públicos municipais, estaduais e federais;

4.11.2 As **despesas com frete** e quaisquer encargos logísticos.

4.12 Com o objetivo de adquirir **itens de primeira qualidade, preferencialmente oriundos de fontes renováveis e sustentáveis**, antes da adjudicação será exigido da primeira classificada, sob pena de desclassificação, a apresentação de **catálogo, folder e/ou ficha técnica** do equipamento ofertado, contendo as **características técnicas exigidas no edital**, para fins de análise da **compatibilidade e adequação** às especificações do objeto.

4.13 Caso o catálogo, folder e/ou ficha técnica não seja(m) suficientemente claro(s) **poderá ser solicitada**, sob pena de desclassificação, **amostra dos itens**.

4.14 Se solicitada à amostra, esta deverá estar devidamente **identificada com o nome do licitante**, conter informações quanto às características, tais como d**ata de fabricação, quantidade do produto e sua marca.**

4.15 O prazo para apresentação da (s) amostra (s) será de **07 (sete) dias úteis.** O prazo será contado a partir da solicitação feita durante a dispensa eletrônica.

4.16 Durante a avaliação das amostras serão observados os seguintes critérios:

4.16.1 **conformidade com a especificação técnica**, verificando-se as características, materiais, composição, modelo, formato, acabamento, dimensões, tamanhos, cor e demais requisitos definidos para cada item;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: b3234537-eb24-4764-a9a8-ca2c224bcfec
Papel Timbrado Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos Nº 000735/2026

4.16.2 **adequação ao uso pretendido**, considerando-se a compatibilidade do equipamento com as atividades de sepultamento, exumação e controle de pragas urbanas e com os riscos ocupacionais aos quais os servidores estão expostos;

4.16.3 **qualidade e integridade do produto**, observando-se acabamento, resistência aparente, ausência de defeitos, deformações, falhas de fabricação, rasgos, fissuras, irregularidades ou quaisquer características que possam comprometer sua utilização;

4.16.4 **funcionalidade e conforto**, quando aplicável, verificando-se o ajuste, adaptação ao usuário, facilidade de utilização e demais características necessárias para que o equipamento possa ser utilizado adequadamente durante a execução das atividades;

4.16.5 **atendimento aos requisitos de segurança aplicáveis aos EPIs**, inclusive a existência e validade do Certificado de Aprovação (CA), quando exigível, bem como a compatibilidade do CA com o produto apresentado;

4.16.6 **identificação e rastreabilidade**, verificando-se as marcações, informações do fabricante ou importador, lote, número do CA e demais informações exigidas pela regulamentação aplicável;

4.16.7 **compatibilidade com as condições de fornecimento estabelecidas**, inclusive tamanhos, unidades de fornecimento e demais características previstas no instrumento de contratação.

4.17 A área técnica comunicará a Comissão de Contratação se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, automaticamente será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

4.18 A licitante deverá **retirar a referida amostra** no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a divulgação do resultado. **Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao Almoxarifado**.

4.19 Não será admitida subcontratação.

4.20 Não será exigida garantia contratual, por se tratar de entrega única inferior a 30 dias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega é **IMEDIATO**, ou seja, **não superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de fornecimento ou documento equivalente.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Alberto Braune, n° 225, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.613-001, no de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h. (Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos).

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: b3234537-eb24-4764-a9a8-ca2c224bcfec
Papel Timbrado Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos Nº 000735/2026

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: b3234537-eb24-4764-a9a8-ca2c224bcfec
Papel Timbrado Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos Nº 000735/2026

6.6 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.10 O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma do disposto no capítulo VI do título III da Lei Federal nº14.133/21.

6.11 Para o acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente contrato, serão designandos em momento posterior, antes da execução do objeto, agentes públicos gestor/gestor substituto e fiscal/ fiscal substituto.

6.12 O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.13 O(s) fiscal(is) designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

6.14 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

6.15 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

6.16 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

6.16.1 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

6.16.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos, à contratada;

6.16.3 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.16.4 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei nº14.133/21, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: b3234537-eb24-4764-a9a8-ca2c224bcfec
Papel Timbrado Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos Nº 000735/2026

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **Município de Nova Friburgo**, CNPJ: **28.606.630/0001-23**, ENDEREÇO: Avenida Alberto Braune, n° 225, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.613-001.

7.2 Todos os materiais deverão ser entregues a Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos, situado na Avenida Alberto Braune, n.° 225, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.613-001.

7.3 Da liquidação da despesa:

7.3.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 2493, de 07 de novembro de 2023, https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html.

7.3.2 Deverá ser observado no momento da emissão do Documento Fiscal e na liquidação da despesa os dispositivos do Decreto Municipal nº2480/2023, o qual dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, nos pagamentos a pessoas jurídicas efetuados por órgãos, Fundos e Fundação instituída e mantida pelo Município, observando ainda as regras aplicáveis ao Imposto de Renda incidente na fonte estabelecidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html

7.4 Do pagamento da despesa:

7.4.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
Negativa de Débitos Trabalhistas; Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais; FGTS;PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;Estadual CND – referente ao ICMS.

7.4.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

7.4.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.4.4 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7.4.4.1 A mera irregularidade fiscal, social ou trabalhista da contratada não constitui, por si só, fundamento para retenção cautelar de pagamentos relativos a prestações regularmente executadas e aceitas, devendo eventual medida dessa natureza apoiarse na demonstração concreta do risco iminente e observar a necessidade, a proporcionalidade e o contraditório diferido, ressalvadas as hipóteses legais específicas, nos termos do art. 45 da Lei nº 9.784/1999, com fundamento na Súmula 633 do STJ.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa eletrônica, com fundamento no inciso II do caput do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 1942 de 2023, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: b3234537-eb24-4764-a9a8-ca2c224bcfec
Papel Timbrado Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos Nº 000735/2026

8.2 Na fase de habilitação da empresa, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1 Habilitação Jurídica;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: b3234537-eb24-4764-a9a8-ca2c224bcfec
Papel Timbrado Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos Nº 000735/2026

A) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

B)Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

D) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

F) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista;

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: b3234537-eb24-4764-a9a8-ca2c224bcfec
Papel Timbrado Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos Nº 000735/2026

F) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.4 Qualificação técnica.

A) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.13 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

8.14 As empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que, demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, o que se dá com a aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial (art.58 da Lei 11.101/2005).

8.15 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

8.16 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.17 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos,

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: b3234537-eb24-4764-a9a8-ca2c224bcfec
Papel Timbrado Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos Nº 000735/2026

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1 Da Contratada:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

9.2 Da Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: b3234537-eb24-4764-a9a8-ca2c224bcfec
Papel Timbrado Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos Nº 000735/2026

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) demais condições constantes do edital de licitação;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21.

10.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

10.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

10.3.1 advertência;

10.3.2 multa;

10.3.3 impedimento de licitar e contratar;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: b3234537-eb24-4764-a9a8-ca2c224bcfec
Papel Timbrado Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos Nº 000735/2026

10.4 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

10.5 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

10.6 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.7 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo o responsável impedido de licitar ou contratar até o término do prazo da sanção, admitida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 163 da referida Lei;

10.9 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

10.10 As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas de forma isolada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo permitida a cumulação da sanção de multa com as demais penalidades, nos termos do art. 156, § 7º, da referida Lei, sem prejuízo de outras medidas legalmente cabíveis.;

10.11 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se–á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21.

11.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa do valor para fins de procedimento licitatório ou contratação direta será verificada no momento da efetivação da cotação de preços a ser executada pela Secretaria Municipal de Licitações E Planejamento, na forma do Decreto Municipal nº 2007 de 16 de fevereiro de 2023 https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_66_Rotina-Administrativa-NLL-141332021.html.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
Secretaria de Serviços e	17003.0412200042.0	170500000020	3.3.90.30.28

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: b3234537-eb24-4764-a9a8-ca2c224bcfec
Papel Timbrado Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos Nº 000735/2026

Equipamentos Públicos	19		

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Termo de referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica de manutenção desta Secretaria Municipal de Serviços e Equipamentos.

Nova Friburgo/RJ, 04 de novembro de 2026.

ELABORADOR:	APOIO TÉCNICO:
Assinado por LUIZA PEREIRA SILVA 153.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 04/11/2026 08:19:18 _____ **Luiza Pereira Silva** Matr.: 115.254	_____ **Mariana Martins dos Santos** Matr.: 303.116

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Assinado por GUILHERME DE CARVALHO RAMOS 125.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 04/11/2026 08:28:18

Guilherme de Carvalho Ramos
Subsecretário de Iluminação Pública
Matr.: 063232
Respondendo interinamente pela Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos conforme Portaria nº 2.024 de 03/11/2026 - publicada no DOE, edição nº 2734/2026 de mesma data.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: b3234537-eb24-4764-a9a8-ca2c224bcfec
Papel Timbrado Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos Nº 000735/2026